



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 4432-2016

**RESOLUÇÃO Nº 244, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Vice-Presidente e Corregedora, no exercício da Presidência), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Ilka Esdra Silva Araújo e Luiz Cosmo da Silva Júnior e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

Considerando o parágrafo único do art. 24 da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza a transformação, sem aumento de despesa, das funções comissionadas e dos cargos em comissão, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura organizacional da Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicações aos objetivos institucionais do Regional e ao Planejamento Estratégico desta Corte;

Considerando a Resolução Administrativa nº 174, de 28 de Julho de 2016, que regulamenta, no âmbito deste Regional, os critérios para substituição de cargos em comissão e funções comissionadas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Considerando a necessidade de estabelecer as competências das unidades vinculadas à CTIC;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte Resolução Administrativa:

**Art. 1º** Redefinir a estrutura organizacional e competência da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC) e de suas unidades subordinadas.

## CAPÍTULO I ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 2º** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações tem a seguinte estrutura:

- I - Setor de Governança de TI (SGTI);
- II - Setor de Desenvolvimento de Sistemas (SDS);
- III - Setor de Infraestrutura Computacional (SIC);
- IV - Setor de Relacionamento com o Cliente (SRC);
- V - Seção de Apoio ao PJe-JT (SPJE);
- VI - Seção de Segurança da Informação (SSI).

§1º O organograma da CTIC está disposto no Anexo I.

§2º As funções de apoio técnico integrantes das unidades da CTIC estão discriminadas no Anexo II.

## CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Art. 3º À Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC) compete:**

I - planejar, coordenar, organizar, orientar, supervisionar e decidir quanto à execução das atividades relativas à tecnologia da informação e das comunicações do Tribunal;

II - realizar o planejamento setorial estratégico, tático e operacional da tecnologia da informação e das comunicações, formulação de objetivos a curto, médio e longo prazo e determinação de prioridades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal através de um Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e das Comunicações, alinhado com o Plano Estratégico Institucional;

III - formular e executar do orçamento de manutenção dos serviços de tecnologia da informação;

IV - propor, promover e gerenciar as ações de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da CTIC junto a Escola Judicial;

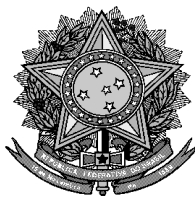
V - gerir contratos com fornecedores externos de soluções de tecnologia da informação;

VI - prestar informações aos demais órgãos da Justiça do Trabalho da Administração Pública e especialmente à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

VII - zelar pela manutenção do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo o controle da movimentação e as condições adequadas de trabalho aos seus servidores;

**Art. 4º Ao Setor de Governança da TIC compete:**

I - planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir processos e procedimentos que atendam às demais áreas de TIC, o suporte e implantação de normas e padrões nacionais e internacionais, suporte ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

desenvolvimento de software através de engenharia de software e melhorias nos processos de TIC e a gestão do portfólio de TIC;

II - realizar prospecção tecnológica visando as antecipações dos cenários estratégicos;

III - realizar planejamento tático, visando alcançar os objetivos do planejamento estratégico;

IV - elaborar cronogramas de execução para planos de ações e outras atividades solicitadas ao Setor de Governança de Tecnologia da Informação;

V - apoiar na confecção do Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de TIC;

VI - medir e melhorar os processos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, de infraestrutura e suporte ao usuário em consonância com a implementação das mesmas e com auxílio dos serviços atendidos;

VII - elaborar modelos descritivos de técnicas, normas e padrões, visando maximizar a utilização dos recursos da CTIC;

VIII - definir e controlar dos níveis de serviços atendidos pela TIC;

IX - avaliar as tendências de serviços, planejar e implantar melhorias;

X - elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação da Coordenadoria de TIC;

XI - centralizar, avaliar, coordenar e entregar os projetos com sucesso dentro das competências da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC).

XII - disseminar e manter nas áreas de TIC quanto à adoção da metodologia de gerenciamento de projetos de tecnologia da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

informação e comunicações definida pelo Tribunal;

XIII - alinhar os projetos de TIC às estratégias do Tribunal;

XIV - padronizar e formalizar práticas, processos e operações de gerenciamento de projetos;

XV - apoiar os gerentes de projeto quanto ao uso da metodologia, da gestão de projetos e das ferramentas de gerenciamento;

XVI - garantir a qualidade dos projetos, suportando ações para a realização de entregas dentro do escopo, prazo e custos acordados com o demandante;

XVII - aumentar o controle e a visibilidade sobre o portfólio de projetos;

XVIII - monitorar o desempenho dos projetos;

XIX - prover a melhoria contínua da gestão de projetos;

XX - promover a gestão de riscos em projetos.

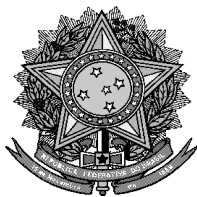
XXI - apoiar o mapeamento, a documentação e a melhoria contínua dos processos de trabalho adotados na CTIC;

XXII - zelar pela adoção dos processos de trabalho definidos em todas as áreas da CTIC;

**Art. 5º** Ao **Setor de Desenvolvimento de Sistemas** compete:

I - planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir as atividades de análise, especificação, desenvolvimento, implantação, manutenção e documentação de sistemas de processamento eletrônico de dados que atendam às áreas judiciárias e administrativas do Tribunal, de acordo com as diretrizes definidos pelo Setor de Governança de TIC;

II - efetuar estudos de viabilidade técnica e econômica para desenvolvimento de novos sistemas;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

III - conduzir a implantação de novos projetos locais e projetos nacionais;

IV - efetuar o levantamento, junto aos usuários das áreas de sua competência, de informações necessárias à especificação de novos sistemas ou alteração dos sistemas existentes, propor soluções adequadas, indicando os recursos necessários;

V - projetar, definir, desenvolver, testar e implantar sistemas computadorizados bem como efetuar e testar alterações nos sistemas e bases de dados utilizados, para atender proposições dos usuários ou modificações conjunturais, regimentais ou legais, conforme processo de desenvolvimento de sistemas estabelecido;

VI - propor e efetuar alterações nos sistemas com base na evolução do ambiente operacional, linguagens de programação e sistemas gerenciadores de bancos de dados adotados;

VII - verificação da qualidade dos sistemas computacionais desenvolvidos e dos serviços oferecidos;

VIII - realizar o levantamento de informações necessárias à especificação de novos sistemas ou alteração dos sistemas existentes;

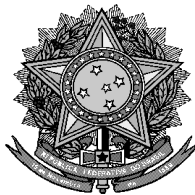
IX - emitir parecer sobre tempo estimado para atendimentos de incidentes/requisições;

X - manter visão geral sobre os incidentes/requisições do seu setor de apoio;

XI - alinhar a estratégia de resolução de incidentes e atendimentos de novas requisições com todo o setor;

XII - monitorar prazos de atendimento de incidentes (chamados) que chegam para sua área de apoio ao desenvolvimento e manutenção de sistemas;

XIII - monitorar prazos de atendimento de requisições



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

(tarefas) de projetos em andamentos;

XIV - responsabilizar-se por manter atualizada a documentação dos incidentes/sistemas informatizados;

XV - monitorar o controle de versões dos sistemas produzidos;

XVI - responsabilizar-se por manter atualizada a documentação dos sistemas informatizados;

**Art. 6º** Ao **Setor de Infraestrutura Computacional** compete:

I - planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir a execução das atividades de instalação, adequação, monitoração, análise de desempenho e segurança dos equipamentos de computação utilizados no Tribunal e dos programas básicos que controlam seu funcionamento;

II - planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir todas as atividades referentes à gerência da rede computacional do Tribunal e manter a segurança da informação em TIC;

III - dar condições para manter seus servidores atualizados tecnologicamente em relação aos produtos de segurança lançados mercado e decidir pela utilização dos mesmos no Tribunal;

IV - participar da elaboração de planos de segurança e de continuidade dos serviços de TIC;

V - avaliar, selecionar, instalar e dar manutenção de equipamentos, programas e suprimentos de informática e comunicação de dados;

VI - efetuar o levantamento de informações quanto aos requisitos para instalação, respectivamente, dos sistemas operacionais dos equipamentos e de seus componentes, dos equipamentos e programas de comunicação de dados e de conectividade e dos sistemas gerenciadores de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

bancos de dados;

VII - efetuar a instalação, os testes, a adequação, a atualização e o controle dos respectivos equipamentos, dispositivos e programas, uma vez atendidos os recursos necessários;

VIII - participar de estudos de alternativas tecnológicas relacionadas à atividade de sua competência com vistas à modernização tecnológica e ao aperfeiçoamento dos procedimentos;

IX - monitorar, utilizando-se de ferramental específico, o desempenho dos respectivos equipamentos, dispositivos e programas com relação à velocidade, tempo de resposta em pesquisas, grau de precisão, taxa de utilização, integração e demanda por recursos;

X - detectar ocorrências de falhas, interferências e interrupções no funcionamento de equipamentos, dispositivos e programas, registrar tais ocorrências, identificar as causas e dar a solução adequada;

XI - manter atualizada a documentação técnica dos programas, registrando as modificações efetuadas, de acordo com as normas e padrões vigentes;

XII - elaborar mecanismos de proteção contra perda, violação e acesso não autorizado às informações armazenadas ou transmitidas e de cópia de segurança e recuperação dos programas e arquivos;

XIII - análise, instalação, identificação, documentação, monitoramento e configuração de equipamentos de circuitos de rede lógica;

XIV - administrar e controlar os acessos às bases de dados, promovendo disponibilidade, segurança, integridade e desempenho;

XV - atuar como regulador do uso de boas práticas no uso e administração dos ativos de Infraestrutura;

XVI - executar atividades planejadas em implantação de projetos e atualização de sistemas;

XVII - monitorar e zelar pelo bom funcionamento da





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

infraestrutura e dos links de comunicação de dados entre as unidades organizacionais do TRT;

**Art. 7º** À **Seção de Apoio ao PJe-JT** compete:

I - planejar, coordenar, controlar, orientar e dirigir a execução das atividades relacionadas ao Sistema PJe-JT e suas ferramentas satélites;

II - auxiliar magistrados, servidores, advogados e partes para a correta utilização do PJe-JT, em consonância com o Direito Processual Trabalhista, alinhado às diretrizes fornecidas pelo CSJT;

III - promover o treinamento e a atualização de usuários multiplicadores;

IV - efetuar a análise e homologação das novas versões do Sistema PJe-JT disponibilizadas pelo CSJT;

V - conduzir e participar das implantações de novas versões do Sistema PJe-JT disponibilizadas pelo CSJT;

VI - emitir pareceres para subsidiar a atuação das Varas, e Gabinetes do Regional;

VII - assessorar a Corregedoria durante as correições;

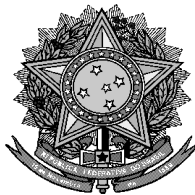
VIII - estudar, planejar, coordenar e orientar usuários, quanto o funcionamento e a integração do PJe-JT com os sistemas correlatos;

IX - analisar e solucionar os incidentes que envolvem o sistema PJe-JT;

X - responder a consultas diversas acerca de informações não fornecidas pelo sistema;

XI - detectar proativamente possíveis erros, minimizando o impacto dos defeitos do sistema neste Regional;

XII - participar na elaboração de soluções para problemas que impactam o sistema a nível nacional (apoio a sustentação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

nacional);

**Art. 8º À Seção de Segurança da Informação compete:**

I - zelar pela integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados sob a responsabilidade da CTIC, com base em normas de segurança de informação vigentes;

II - prover políticas, ações e soluções de segurança que agreguem valor aos serviços prestados, pautadas na conscientização e no comprometimento de seus servidores para com a preservação da confidencialidade, da integridade e da disponibilidade das informações, a segurança nas operações e a excelente imagem perante a sociedade;

III - elaborar um Plano Estratégico de Segurança da Informação, com base nas definições estratégicas estabelecidas pelo Comitê de Segurança da Informação;

IV - coordenar as ações do Plano Estratégico de Segurança da Informação e dos projetos a ele relacionados;

V - coordenar a Gestão do Plano de Continuidade do Negócio;

VI - coordenar a Gestão de Riscos em Segurança da Informação, visando minimizar os riscos associados à informação, apresentando as medidas de segurança necessárias;

VII - coordenar a Gestão de Vulnerabilidades em TIC, visando a detecção, remoção e controle de vulnerabilidades;

VIII - gerenciar as ações necessárias na ocorrência de incidentes de Segurança da Informação, coordenando a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (ETRI);

IX - emitir relatórios sobre o uso dos recursos de tecnologia, apontando irregularidades, não conformidades na utilização e incidentes de segurança tecnológica;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

X - gerir a Política de Segurança da Informação e as normas a ela relacionadas;

XI - apoiar o Comitê de Segurança da Informação na elaboração das normas e procedimentos relativos à segurança da informação;

XII - fornecer subsídios para as atividades do Comitê de Segurança da Informação;

XIII - indicar eventual necessidade de promover palestras e treinamentos para conscientização dos usuários e atualização das ações de segurança, apoiando sua realização;

XIV - realizar análises de risco periódicas no que tange à tecnologia, ambientes, processos e pessoas, reportando os resultados ao Comitê de Segurança da Informação;

XV - realizar auditorias, quando necessário, com emissão de relatórios sobre o uso dos recursos de tecnologia, apontando irregularidades e não-conformidades na utilização, quando estas existirem;

XVI - atuar de forma coordenada com outras áreas nos assuntos relativos à Segurança da Informação;

XVII - informar ao Comitê de Segurança da Informação nível de segurança alcançado nos ambientes tecnológicos, por meio de relatórios gerenciais provenientes das análises de risco e incidentes de segurança tecnológica;

**Art. 9º** Ao Setor de Relacionamento com o Cliente compete:

I - prestar assistência aos usuários das soluções de TIC, atendendo ou encaminhando para as áreas especializadas as solicitações dos usuários, orientar o uso dos equipamentos, programas e sistemas administrativos e jurídicos formalmente disponibilizados pelo Tribunal;

II - zelar pela excelência no atendimento prestado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

aos usuários dos recursos de TIC disponibilizados pelo Tribunal;

III - mediar e facilitar a comunicação entre os usuários e os responsáveis técnicos pelos serviços de TIC;

IV - prestar assistência aos usuários internos e externos no uso das soluções de TIC, orientando-os na correta utilização dos equipamentos, programas e sistemas administrativos e jurídicos formalmente disponibilizados pelo Tribunal;

V - propor normas e padronizações, com bases nos princípios e normas publicadas pelo Setor de Governança de TIC;

VI - aferir o correto registro dos chamados e encaminhar mensalmente à Coordenadoria de TIC relatórios sobre os chamados recebidos;

VII - elaborar relatórios gerenciais e levantamentos estatísticos, bem como prestar informações de natureza administrativa relativas à área de atuação do Setor;

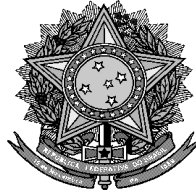
**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art 10** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 11** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

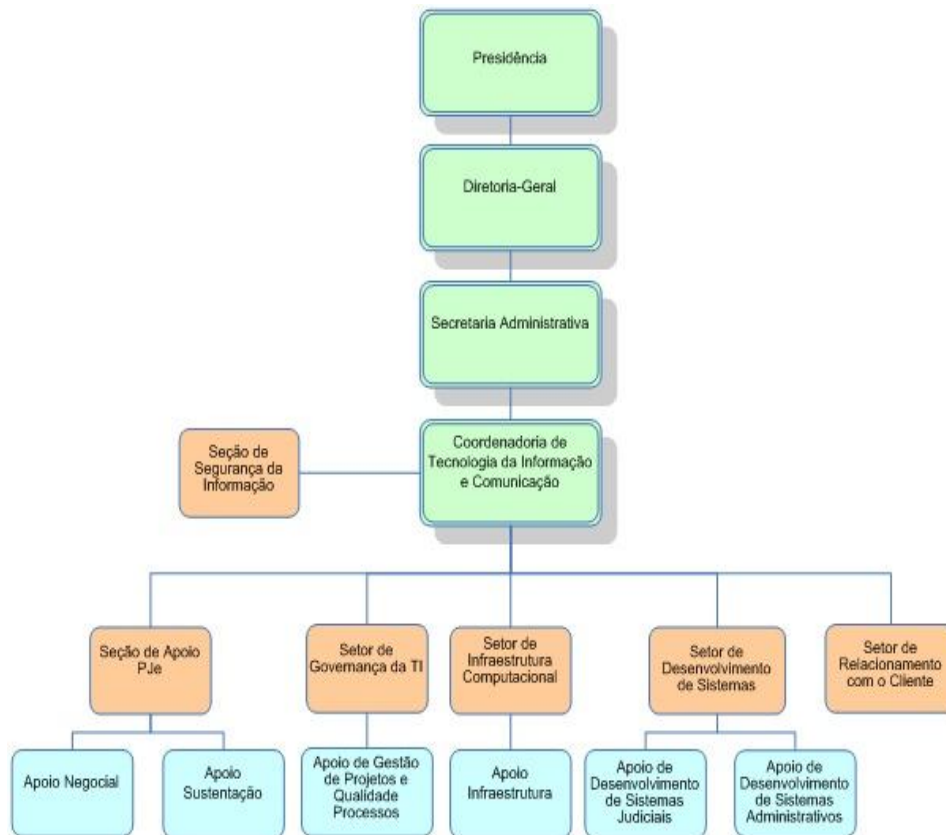
Por ser verdade, DOU FÉ.

**FRANCISCO DAS CHAGAS MUNIZ RABELO**  
Secretário do Tribunal Pleno substituto  
(assinada digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**ANEXO I - ORGANOGRAMA DA CTIC**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

## ANEXO II - FUNÇÕES DE APOIO TÉCNICO

Função	Unidade Vinculada
Apoio a Gestão de Projetos e Qualidade de Processo	Setor de Governança de TIC
Apoio de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos	Setor de Desenvolvimento de Sistemas
Apoio de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais	Setor de Desenvolvimento de Sistemas
Apoio de Infraestrutura	Setor de Infraestrutura Computacional
Apoio PJE Negocial	Seção de Apoio ao PJE-JT
Apoio PJE Sustentação	Seção de Apoio ao PJE-JT